



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 327783-00 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegrealto.sp.gov.br
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2132, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar parceria através de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, através de Termo de Fomento, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Alto – APAE para repasses financeiros, destinados ao custeio de prestação de serviço educacional especializado às crianças e jovens desta municipalidade, portadores de necessidades especiais, a serem prestados em sua sede na cidade de Monte Alto/SP, durante o exercício de 2017, visando ao atendimento à população vista-alegrense.

Art. 2º As obrigações entre os parceiros serão definidas no Termo de Fomento a ser firmado entre as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes do Termo de Fomento firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de janeiro de 2017.

LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.